

capital
prev



PLANO CAPITAL PREV MAIS

CARTILHA EXPLICATIVA

Seu futuro começa agora!
Conheça o seu plano de previdência.



ÍNDICE

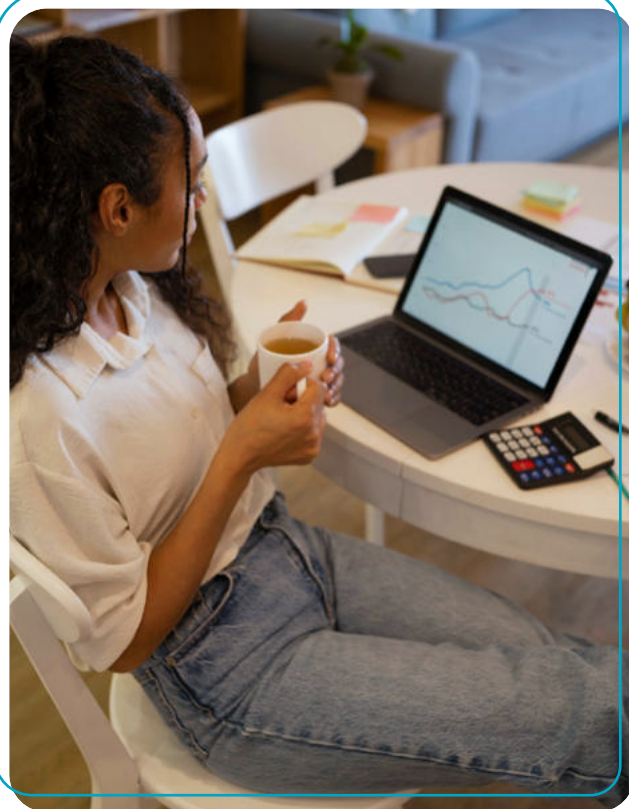
- 03** O QUE É O CAPITAL PREV MAIS?
- 03** QUEM PODE PARTICIPAR?
- 04** COMO FUNCIONA A CONTRIBUIÇÃO?
- 05** PARA ONDE VAI O DINHEIRO DA SUA CONTRIBUIÇÃO?
- 05** QUAIS AS FORMAS DE RENDA GARANTIDAS PELO PLANO?
- 06** POSSO PERMANECER NO PLANO APÓS CESSAÇÃO DO VINCÚLO COM O INSTITUIDOR?
- 07** CASO OCORRA UMA SITUAÇÃO DE INVALIDEZ OU PERDA DA VIDA?
- 07** TRANSPARÊNCIA E CONTROLE NA PALMA DA SUA MÃO

➡ O que é o Capital Prev Mais?

É um plano de previdência complementar administrado e oferecido pela Capital Prev, na modalidade Contribuição Definida (CD).

Isso significa que você, como participante do plano:

- terá uma conta individual de previdência na Capital Prev;
- poderá escolher quanto vai investir nela periodicamente;
- o valor da sua renda futura dependerá do total acumulado na sua conta e dos rendimentos obtidos ao longo do tempo.



➡ Quem pode participar?

Os participantes e assistidos dos planos previdenciários administrados pela Capital Prev.

Familiares e dependentes do grupo acima.

Associados a conselhos de classes, sindicatos, cooperativas e outras associações que fizerem convênio de adesão ao Plano.

A inscrição é feita por meio de formulário digital.

► Como funciona a contribuição?

Contribuição é como chamamos o investimento que você faz no seu plano de previdência. No Capital Prev Mais você pode fazer esse investimento das seguintes formas:

Contribuição Básica: valor mensal escolhido pelo participante — valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais). É realizada 12 vezes ao ano.

O Participante poderá alterar o valor da Contribuição Básica a qualquer tempo, mediante acesso digitalizado disponibilizado pela Capital Prev.

Contribuição Voluntária: contribuição facultativa paga esporadicamente pelo Participante.

Contribuições de Terceiros: contribuições realizadas por pessoa física ou jurídica vinculada ao Instituidor, com quem o Participante e/ou seus dependentes mantenham vínculo de natureza profissional, classista ou setorial, e que em razão disto possam, nos termos do convênio específico celebrado com a Capital Prev, fazer contribuições em favor dos mesmos.

Quais as taxas incidentes?

Taxa de Carregamento: Percentual incidente sobre o valor das contribuições aportadas ao Plano e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios líquidos de prestação continuada pagos pelo Plano.

Taxa Administrativa: Percentual de 0,90 (zero virgula nove) incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano.

Os percentuais da Taxa de Carregamento e da Taxa de Administração são definidos anualmente pelo órgão estatutário competente da Capital Prev.



Você ainda pode:

- Alterar o valor da contribuição a qualquer momento.
- Suspendar as contribuições por até 24 meses dentro de um período de 60 meses.

Para onde vai o dinheiro da contribuição?

As contribuições que você faz são convertidas em quotas para serem adicionadas à sua conta de previdência.

O dinheiro das contribuições dos participantes é investido pela Capital Prev, seguindo rigorosamente a sua Política de Investimentos, buscando sempre boa rentabilidade sem colocar em risco o patrimônio dos seus participantes.

As quotas, como num fundo de investimentos, refletem a rentabilidade desses investimentos do plano.

Você terá acesso, por meio digital, a todas as informações da sua conta, que é dividida em categorias:

- Conta do Participante
- Conta de Terceiros (quando houver)
- Conta de Portabilidade (caso traga recursos de outros planos)
- Conta de Benefício Concedido (quando começar a receber o benefício)

Quais as formas de renda garantidas pelo plano?

1. Renda Mensal (benefício de renda mensal) -

Benefício programado de prestação continuada calculado com base no saldo total do participante.

Requisitos: idade mínima de 50 anos e pelo menos 5 anos de plano.

Modalidades de recebimento:

- Por Percentual (o participante pode escolher entre 0,2% e 2% do saldo por mês).
- Por Prazo Certo (renda mensal por um período escolhido, mínimo de 60 meses).

Independentemente da modalidade escolhida, o participante também pode optar por receber até 25% do saldo à vista.

2. Renda Temporária (benefício temporário) -

Benefício garantido ao Participante, num prazo mínimo de 24 meses e máximo de 60 meses.

Para quem ainda não atingiu os requisitos do benefício de renda mensal.

Requisitos: idade mínima de 18 anos.

Formas de recebimento:

O percentual do saldo da conta do participante que pode ser transformada em renda temporária varia conforme o tempo de permanência no plano:

Com 5 anos de plano: até 50% do saldo.

Com 10 anos de plano: até 70% do saldo.

Prazo de recebimento: de 24 a 60 meses.

► Posso permanecer no Plano após Cessação do vínculo com o Instituidor?

O participante deverá optar por um dos institutos a seguir:

Autopatrocínio: É facultado ao Participante manter o valor de sua Contribuição Básica e assumir, caso exista, a correspondente paga por Instituidores ou Terceiros, dentre eles empregadores.

Benefício Proporcional Diferido (BPD): O Participante que tiver cessado o vínculo associativo com o Instituidor, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Renda Mensal, e tiver pelo menos 3 (três) anos de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Portabilidade: O participante que não esteja em gozo do Benefício de Renda Mensal e não tenha optado pelo Resgate, poderá exercer a opção pela Portabilidade, na forma da legislação vigente.

Resgate: Em caso de cancelamento de sua inscrição, desde que não esteja em gozo de Benefício de Renda Mensal, o Participante terá direito ao Resgate sacar dos valores acumulados, respeitando os prazos de carência e observando as regras do regime de tributação escolhido.

O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate integral extingue definitivamente todas as obrigações da Capital Prev em relação ao Participante e aos seus Beneficiários.

É permitido o resgate parcial sem a cessação do vínculo com o instituidor, conforme regras regulamentar.



► Caso ocorra uma situação de invalidez ou perda da vida?

O Participante que tiver invalidez permanente poderá requerer o Benefício de Renda Mensal calculado com base no Saldo Total existente na data do requerimento independentemente da idade e do tempo de filiação ao plano.

No caso de falecimento de participante, o benefício de renda mensal será revertido aos beneficiários, respeitando o percentual indicado pelo participante.

Na hipótese de falecimento do Participante antes de requerer o Benefício de Renda Mensal ou na hipótese de tê-lo requerido mas não recebido integralmente, os Beneficiários poderão optar por receber o Saldo Total em pagamento único.

O pagamento será feito conforme o percentual indicado para cada beneficiário.

Caso não haja beneficiários indicados, os valores vão para os herdeiros legais.

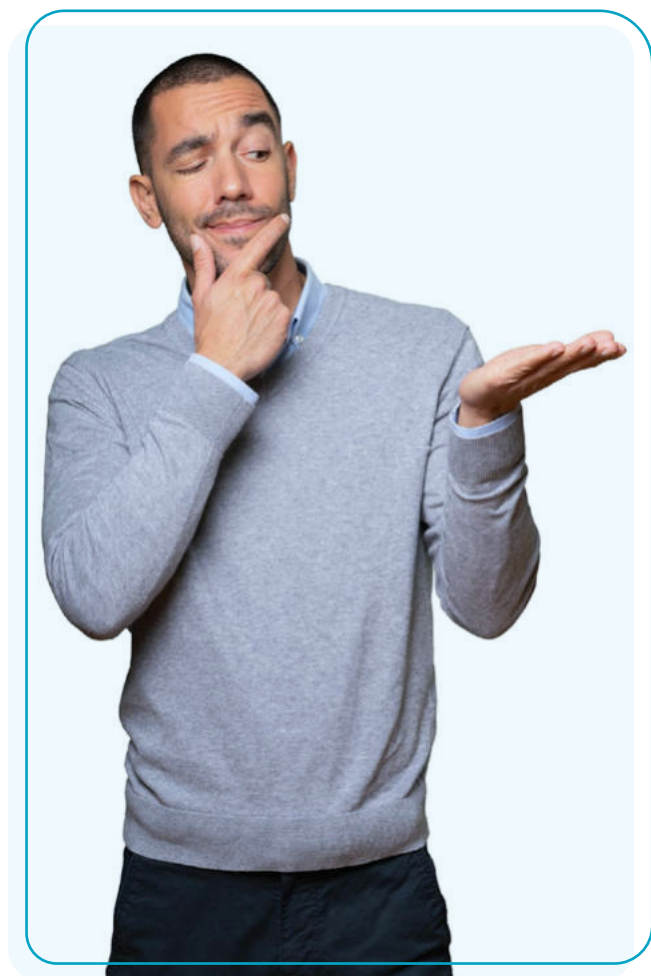
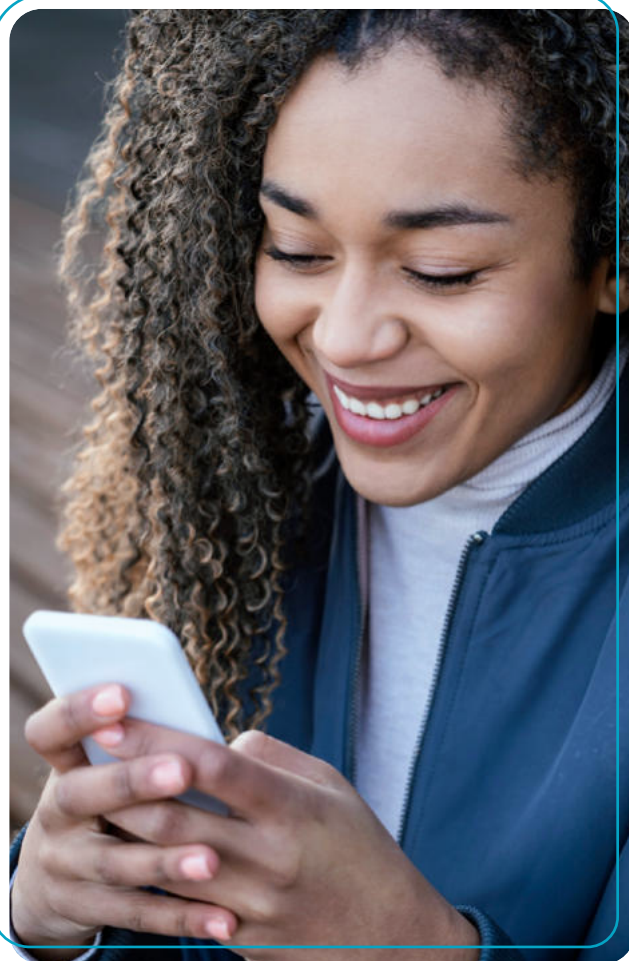
► **Transparência e controle na palma da sua mão**

Você terá acesso ao extrato do seu plano, com todas as movimentações e saldos.

A qualquer momento, você pode acompanhar a rentabilidade, alterar dados e simular valores.

Importante lembrar:

- A Capital Prev publica periodicamente o valor atualizado da Unidade Previdenciária (UP).
- O valor dos benefícios e dos resgates depende da rentabilidade dos investimentos e do saldo disponível na sua conta.



► **Ficou com dúvidas?**

Acesse o Regulamento no site www.capitalprev.com.br ou entre em contato com a equipe da Capital Prev para entender melhor cada uma das suas opções.

Estamos aqui para te ajudar a construir um futuro com mais segurança e tranquilidade.

Telefone: (27) 2122 - 3900

E-mail: faleconosco@capitalprev.com.br



capital
prev

Fundação Capital Previdência e Saúde

Av. Princesa Isabel, 574 - Ed. Palas Center

Bl. A, Salas 1303 a 1314

Centro - Vitória / ES - CEP: 29010-930